



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 207/23

Contrato/Aditivo nº **351/2023**

Processo Administrativo nº 59.031/23 - anexado ao 30.480/23 – Pregão nº 128/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA, CORTE DE MATO E GRAMÍNEAS, CAPINAÇÃO MANUAL E CAPINAÇÃO MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP

Aditamento: quantidade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 27.728.286-X e do CPF/MF sob nº 195.474.308-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.021.116/0001-68, sediada na cidade de Piracicaba/SP, na Rua Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 555, Bairro Paulista, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de agosto de 2023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando, a partir de 02 de janeiro de 2024, a quantidade inicialmente contratada, em mais 310.000 m² acrescendo assim ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 28.179,00 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA A contratada deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 11.271,60 (onze mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de dezembro de 2023.

WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

SELLIMP SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:04021116000168

Assinado de forma digital por
SELLIMP SERVICOS DE LIMPEZA
LTDA:04021116000168
Dados: 2023.12.31 13:18:31 -03'00'

SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS: